



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** XX de XXXXXXXX de 2021.

**HORÁRIO:** XXhXXmin.

**PREÂMBULO**

01. OBJETO
02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
04. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05. DA HABILITAÇÃO
06. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
07. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
08. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
09. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11. DOS PREÇOS E REVISÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DA VIGÊNCIA
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

01. MINUTA DE CONTRATO
02. PROPOSTA DE PREÇO
- 02.A - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
03. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)
04. DECLARAÇÃO DE MENOR
05. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
06. DECLARAÇÃO DO CONTADOR (PARA MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
07. MODELO DE PROCURAÇÃO
08. TERMO DE REFERENCIA
09. DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO
10. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
11. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do(a) Pregoeiro (a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Regime de Execução “**menor valor por item**”, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O **Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia XX de XXXXXXXX de 2021 às XXhXXmin, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, sito a Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município**.

1.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo II – Proposta de Preços e Anexo VIII (termo de referencia), os quais fazem parte integrante deste Edital, com orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.7 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria no trajeto das linhas licitadas, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA (Anexo XII)**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.7.1 - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Transporte Escolar, na Secretaria de Educação, no horário das 07h30min às 11h00min, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.**



**2.7.2 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

**2.7.3 - Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Pregoeiro (a) de licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estipulado para a abertura desta licitação.** Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

**2.7.4 - Caso decline da visita ao local, a licitante deverá apresentar uma declaração formal (Declaração de Conhecimentos dos Serviços) assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas neste Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

**2.7.5 - A vistoria somente poderá ser efetuada por um representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social e será feita com o veículo do interessado.**

### **3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).**

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.

3.4 – **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo V** e de acordo com o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea "c", do Decreto 061/2006.

a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão.

3.5 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.5.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.6 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VI**).

**\*a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

#### 4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Folha nº 144  
PM  
Processo nº 029/2021

4.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**MUNICÍPIO DE CAROLINA – ESTADO DE MARANHÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.**  
**Data de Início da sessão: XX de XXXXXXXX de 2021.**  
**Horas do Início da Sessão: XXhXXmin.**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Inscrição Estadual:**  
**Endereço:**  
**CEP:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

4.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo VIII (termo de referencia) e Anexo II (proposta de preços), do Edital;
- c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;
  - c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**
  - c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, manutenção e conserto dos veículos, salários e encargos dos motoristas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, o Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) A licitante deverá apresentar a planilha de composição de custos (**ANEXO II-A**).
- f) O prazo de início do serviço será de no máximo 02(dois) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho;
- g) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

4.3 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação pelo (a) Pregoeiro (a) oficial da licitação.

## 5 – DA HABILITAÇÃO



5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (**ENVELOPE 02**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAROLINA – ESTADO DE MARANHÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.**  
**Data de Início da sessão: XX de XXXXXXXX de 2021.**  
**Horas do Início da Sessão: XXhXXmin.**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Inscrição Estadual:**  
**Endereço:**  
**CEP:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

5.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

**5.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**

I – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

**Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro (a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.**

II – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

**5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.4 – Deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo enumerados, os quais deverão ser emitidos em nome do condutor do veículo de cada linha licitada:

VII – Documento que comprove a propriedade ou locação do veículo que será utilizado para o transporte de passageiros.

VIII – Termo de vistoria prévio devidamente aprovado pelo DETRAN, de cada veículo individualmente, obedecendo previamente o artigo 136, inciso II, do Código Nacional de Trânsito.

**5.2.5 – Outras Comprovações**

I – **Alvará para explorar o transporte escolar** emitido pela prefeitura do Município;

II - Declaração da licitante de que tem disponibilidade de substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar.

II – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo III**.

IV – Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IV**.

V – Declaração marco regulatório anticorrupção que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo X**.

VI – Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XI**.

VII – Declaração da visita técnica ou declaração formal (Declaração de Conhecimentos dos Serviços) assinada pelo responsável caso decline da visita ao local.

5.3 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão (exceto a certidão simplificada e a específica);

5.4 – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do(a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

5.6 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

5.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro (a) efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

## 6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

### 6.1 – Da Abertura da Sessão

6.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro (a) ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e art. 10º, do Decreto Municipal 061/2006. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”)**.

a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão, e/ou retirada dos envelopes 01 ou 02 se for o caso.

6.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, **com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.1 e 5.1 deste Edital.**

6.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos Proponentes.

6.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro (a);

6.1.5 – Concederão vistas ao Pregoeiro (a), à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

6.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 6.2 – Do Procedimento e Julgamento

6.2.1 – O Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

6.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

6.2.2.1 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

6.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 6.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o(a) Pregoeiro (a) pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 6.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 6.2.2.6. alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 6.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**6.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR VALOR POR ITEM.**

6.2.4 – O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro (a), **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último lance** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PMC  
Folha nº 149  
Processo nº 029/2021

6.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**.

6.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.8 – Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, preços globais ou unitários **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexeqüíveis ou excessivos o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

6.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro (a) questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

6.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

6.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.

6.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e pelas Proponentes presentes.

6.2.11 – O Pregoeiro (a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

6.2.12 – **Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.**

6.2.13 – Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.



## 7 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

7.1 – A administração e os atos de controle dos serviços decorrente da presente licitação serão da Secretaria responsável, que poderá solicitar esclarecimentos e intervir quanto ao serviço executado.

## 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no anexo VIII (termo de referencia) e anexo II (proposta de preços), que são partes integrantes deste edital.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Termo de contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

9.2 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

9.3 – Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho e/ou contrato e, **observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.**

## 10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

## 11 – DOS PREÇOS E REVISÃO

11.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

11.2.1 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

11.2.2 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

## 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:





a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

12.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

12.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

### 13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O início da prestação de serviço deverá ser no primeiro dia letivo devendo ser efetuado até o último dia letivo, conforme calendário escolar de 2021, totalizando no mínimo 200 dias letivos, podendo ser aditado ou prorrogado no todo ou em parte.

### 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Carolina/MA poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

14.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

14.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

14.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina/MA por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Carolina/MA poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

14.4 – As sanções dos subitens 14.1.1. e 14.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.1.2. e 14.1.3. deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PMC  
Folha nº 152  
Processo nº 029/2021

14.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

## 15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

15.2 – Admitido o Recurso, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

15.2.1 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro (a) e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão;

15.2.2 – Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro (a) este retomarà a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.3 – Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro (a), este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Carolina/MA, sito a Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

15.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Carolina/MA, sito a Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro.

15.7 – O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

15.8 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

15.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.10 – A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.

15.11 – O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.10 – FUNDEB CAROLINA</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	19 – Transf. Do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0021.2052 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO STN (MSC)</b>	1.113.000 – Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$ 3.000.000,00 – (três milhões de reais)

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15 – Transf. De Recursos do Fundo Nac. do Desenv. Da Educação - FNDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0024.2047 – Manutenção do Transporte Escolar
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO STN (MSC)</b>	1.123000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – Recurso do Exercício Corrente
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais)

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – É facultado o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.2 – Fica assegurada a Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede da Prefeitura, setor de Licitações e Compras.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

17.10 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

17.12 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.

17.13 – As decisões do Pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.

17.14 – As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Carolina/MA, sito à Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações.

17.15 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

17.16 – Fica eleito o foro da Cidade de Carolina/MA, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Carolina/MA, **12 de julho** de 2021.

  
José Esio Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

*Contrato celebrado entre o Município de  
CAROLINA/MA e a empresa.....*

O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 114901 - SSP/DF, CPF nº 334.089.203-20, doravante, denominado CONTRATANTE e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.**

1.1 - A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município**, conforme Termo de Referência, Ata de Julgamento e Propostas de Preço, parte integrante da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXX/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ ..... (.....), discriminado conforme anexos:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

4.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

4.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.





4.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a Contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos serviços.

5.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 – O objeto do presente Contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, "e" do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O início da prestação de serviço deverá ser no primeiro dia letivo devendo ser efetuado até o último dia letivo, conforme calendário escolar de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

8.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.1.4 - Fiscalizar os trabalhos e vistoriar o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços.

8.1.5 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

8.1.6 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1 - Obedecer às normas de trânsito;

8.2.2 - Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

8.2.3 - Proceder à substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição;

8.2.3.1 - Executar manutenção preventiva e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, o que deverá abranger as despesas de condutor, combustível e monitor, no prazo correspondente aos **dias letivos do ano de 2021**;

8.2.4 - O(s) veículo(s) ou ônibus para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o disposto no Capítulo XIII – Da Condução de Escolares, artigos 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97, Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

8.2.5 – Manter o(s) veículo(s) ou ônibus permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento;

8.2.6 - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

8.2.8 - Manter atualizada todas as condições habilitatórias, exigidas no instrumento convocatório.

8.2.8.1 – Qualquer alteração ou emissão de novo documento deverá ser encaminhada cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

8.2.8.2 - Comunicar ao Contratante, quando houver troca de motorista da(s) linha(s), e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) – Cópia da Carteira de Habilitação, de acordo com o art. 138 – Capítulo XIII, do Código Nacional de Trânsito (idade superior a 21 anos e ser habilitado na categoria D).
- b) – Certidão negativa de antecedentes criminais relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedido pela Comarca de Carolina/MA.
- c) – Certificado do curso de condutores expedido pelo DETRAN, em plena vigência.
- d) – Certidão ou Informação do DETRAN de que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (nada consta).
- e) – Comprovação do vínculo empregatício através da **CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do condutor com a empresa.

8.2.8.3 - Comunicar ao Contratante, quando houver troca de veículo da(s) linha(s), e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) – Certidão ou Informação do DETRAN de que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (nada consta).
- b) – Certificado de registro e licenciamento do veículo, devendo o mesmo observar, conforme o caso, o seguinte ano de fabricação:
  - Kombi, Vans, Ônibus e Micro: fabricação a partir do ano de 2010 ou superior a este desde que autorizado por vistoria do DETRAN/MA.
- c) – Termo de vistoria prévio devidamente aprovado pelo DETRAN, de cada veículo individualmente, obedecendo previamente o artigo 136, inciso II, do Código Nacional de Trânsito.
- e) – Documento que comprove a propriedade ou locação do veículo que será utilizado para o transporte de passageiros.

8.2.9 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao(s) veículo(s) ou ônibus destinado(s) ao(s) serviço(s) contratado(s);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

8.2.10 - Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da Contratante.

8.2.12 - A Contratada é responsável pelo retorno de todos os alunos que fizeram o trajeto casa escola.

8.2.13 - Responde pela segurança do transporte, sendo responsável por qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso, devendo manter no veículo um livro de ocorrências e folha de frequência dos escolares, a qual será vistoriada regularmente pelo responsável pelo transporte, bem como um monitor para acompanhar todo o trajeto, embarque e desembarque dos escolares.

8.2.13.1 - O controle dos alunos será efetuado diariamente através de lista de chamada e diário de bordo para registrar qualquer ocorrência durante o transporte;

8.2.14 - Responsabilizar-se pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazer as suas expensas, aqueles que forem executados de forma inadequada, ou que não obedeçam às normas técnicas de execução.

8.2.15 - No preço ofertado e contratado deverão estar inclusos os custos com combustível, manutenção do(s) veículo(s), consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas, monitores e taxa de administração, ou seja, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais devidos a terceiros ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

8.2.16 - Todas as despesas relativas à execução do serviço e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2.17 - Executar os serviços conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

8.2.18 - Atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o evolva independentemente de solicitação;

8.2.19 - Executar os serviços, conforme anexo II (Proposta de Preços) e VIII (Termo de Referência), parte integrante do **Pregão Presencial nº. 0xx/2021**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente ao serviço, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por atraso na busca e entrega dos alunos, quando não justificado;

9.1.2 - 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

9.1.3 - 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se entregar o veículo a motorista sem a devida habilitação ou não apresentar os documentos exigidos neste Contrato;

9.1.4 - 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se deixar de apresentar o(s) veículo(s) semestralmente para vistoria. Caso não seja providenciado dentro prazo e não apresentar justificativa, o Contrato será rescindido;

9.1.5 - 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, se durante o transporte de alunos, for utilizado o mesmo veículo para transportes simultâneos de alunos e passageiros;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

9.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Carolina-MA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a contratada.

9.3 – As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

9.4 – Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.10 – FUNDEB CAROLINA</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	19 – Transf. Do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0021.2052 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO STN (MSC)</b>	1.113.000 – Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$ 3.000.000,00 – (três milhões de reais)

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15 – Transf. De Recursos do Fundo Nac. do Desenv. Da Educação - FNDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0024.2047 – Manutenção do Transporte Escolar
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO STN (MSC)</b>	1.123000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – Recurso do Exercício Corrente
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

12.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. José Esio Oliveira da Silva, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

14.1 - Ficará a cargo do Contratante a publicação de extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carolina, Estado de Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CAROLINA/MA, .....de ..... de 2021.

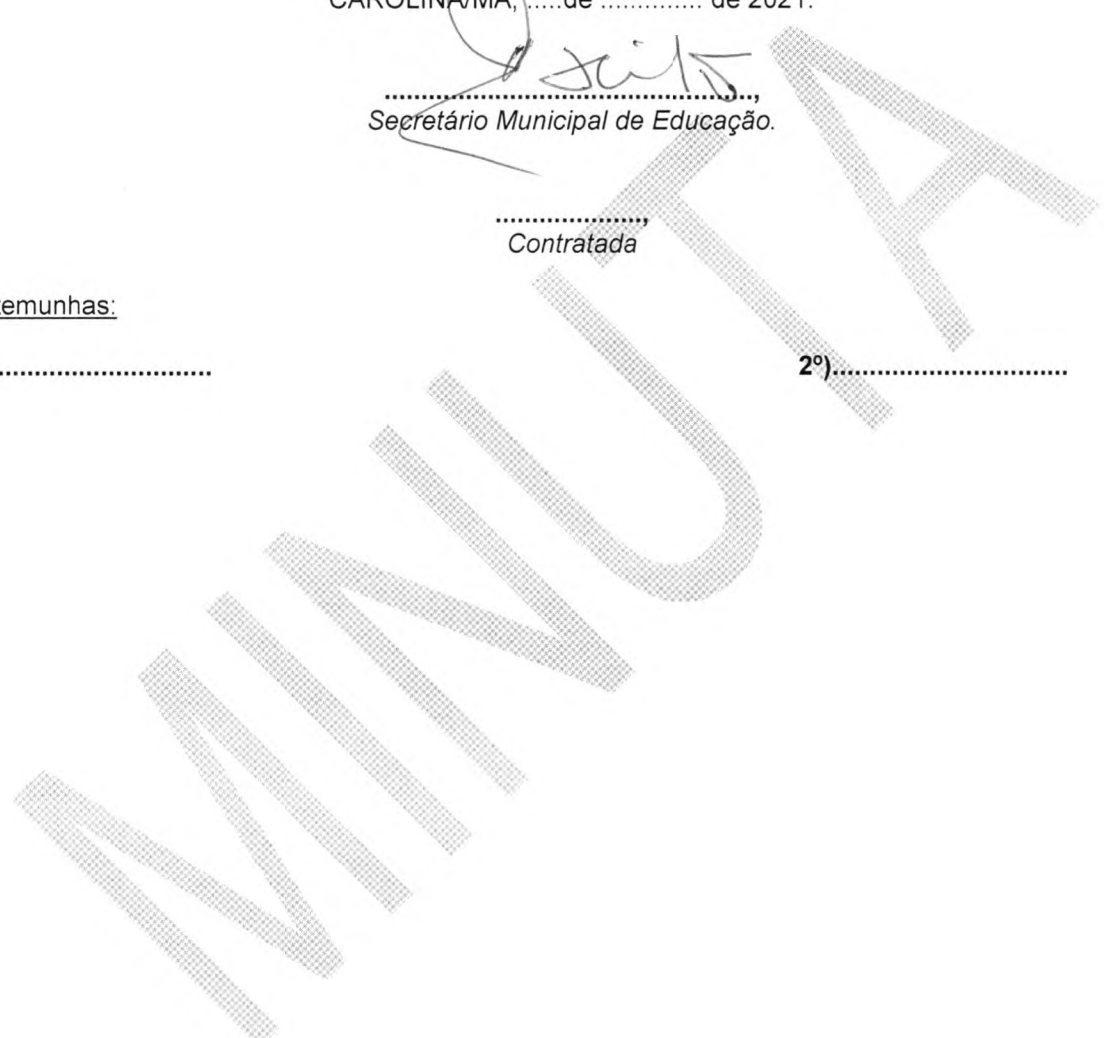
  
.....  
Secretário Municipal de Educação.

.....  
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

e-mail:

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município, conforme Termo de Referência (Anexo VIII).

2 – VALOR PROPOSTO

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 1 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 155.344 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h00min na estrada de São Gonçalo, Periquito e, segue até o Morro do Chapéu. Às 12h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino o percurso é repetido no período da tarde o retorno acontece as 17h30min - Destino U. E. Nego Mariano e U. E. Antônio Carvalho Fialho, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

2	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 2 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 114.150 km no turno vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 11h do Canto Grande vai até a Fazenda Santo Antônio e passa na Cachoeira do Dodô, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
3	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 3 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.915 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 5:30h da estrada de São Gonçalo, passa pela Folha Larga e vai até o Canto Grande com destino a escola e retorna às 11h30min. O trajeto se repete no período da tarde quando retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
4	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 4 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 44.030 km no turno vespertino. Sai às 12h00min da localidade Sobradinho até a Pedra Caida. Às 17h30min acontece o retorno, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

5	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 5 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 145.510 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa. Sai da região do Jenipapo às 5h30min, chegando na escola às 7h15min. Retorna às 11h30min. No turno vespertino, sai às 12h, faz o mesmo trajeto e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
6	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 6 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 196.440 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30 min da Região do Retiro até a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa, retorna às 11h45min. No turno vespertino, sai às 12h e pega os alunos do vespertino, faz o mesmo trajeto até Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa retornando às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
7	Veículo automotor, tipo ONIBUS. em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 7 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 218,610 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h do Centro de Carolina, vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento segue até Iris Bulgarelli, no período matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

8	Veículo automotor, tipo ONIBUS, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 8 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 243.510 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai de Carolina vai até a Pedra Caída, retorna passando pela U.E. Nego Mariano no Povoado Canto Grande, seguindo para Carolina até as escolas Nova Carolina, Edson Cardoso, José Queiroz, Sertão Maranhense, Odolfo Medeiros e Dirceu Arraes, repetindo o trajeto nos dois turnos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
9	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 9 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 187.319 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30min da escola Eng. João Bento no povoado S. J. das Cachoeiras e segue até Faz. Candeias repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
10	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 10 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.092 km/dia nos turnos matutino, vespertino. Sai as 6h da Terra Vermelha, passando pela Escola Iris Bulgarelle, até o Itapecuru na Unidade Escolar Engenheiro João Bento e retorna, repetindo o trajeto as 12h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

11	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 11 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 149.890 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min do Cruzeiro do Sul passa no Sítio do Meio até a Unidade Escolar Engenheiro João Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
12	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 12 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 227.252 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min da Fazenda Nova passa nos Cunhas até a Unidade Escolar Engenheiro São Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
13	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 13 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.080 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai as 6h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle, retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

14	Veículo automotor, tipo FECHADO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 PESSOAS, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 14 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 137.516km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30min do Assentamento Anajá até a Escola Raimundo Rodrigues da Costa (Buritizinho) e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min do Assentamento Anajá e vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento, retorna às 17h30min. No período da noite sai às 18h00min do Assentamento Anajá e vai até as Quatro Bocas na BR-230, retorna às 23:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
15	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 15 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 153.185 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30min das proximidades da Canabrava, passa pelo Galeão e Faz. Barragem até a Escola João Silveira e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min repetindo o percurso e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
16	Veículo automotor, tipo FECHADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 16 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 50.700 km/dia no turno vespertino. Sai as 05h30min de Ribeirão dos Matos até a Unidade Escolar João Silveira retorna às 11h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

17	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 17 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 73.456 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 06h da Faz Antônio Cabeça, vai até a Faz. Santa Luzia, Tiúba, Santa Fé até chegar a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro na Taboquinha e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h30min repetindo o percurso e retorna às 17h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
18	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 18 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 93.706 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 11h30min da Faz. Por Enquanto até a Escola José Correia Lima no São Bento. Às 17h30min retorna deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
19	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 19 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.130 km/dia no turno vespertino. O veículo sai as 11h30min do Riacho Brejão, passa pela Faz. São Cristovão, São Gonçalo e Faz. Santa Maria e vai até a Escola João Silveira, na Região Canabrava. Retorna às 17h30min fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

20	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 20 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 94.360 km no turno vespertino. Sai às 11h00min da estrada de São José dos Louros, segue até a Pedra Caída. Retorna às 18:30, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
21	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 21 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 95.246 km/dia no turno vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Juca Noleto. Sai às 11h30min da Palmeirinha passando pela Faz. Belo Monte, Faz. Solta, Faz. Estiva e Riacho Limoeiro. Retornando às 17h00min com todos os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
22	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 22 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 72.416 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 6h00min da Cabeceira Grande, segue até a escola Romualdo da Costa Lima. Às 12h00min, retorna para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

23	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 23 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 102.808 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min da Faz. Mutamba, passa pelo São Francisco e Ressaca, segue até a escola Wilson Pereira Jácome, às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, saindo da Escola, passando pelo São Francisco, Ressaca, Mutamba, Ouro e segue até a escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Retorna às 17:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
24	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 24 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 146.384 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Canto Bom e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
25	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 25 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 179.561 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 05h30min da Faz. Patis passa pela Faz. Tabuleiro, Melancia, Espia, Itajaí, Sapucaí até a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro (Taboquinha) e retorna as 11h para deixar os alunos repetindo todo o trajeto as 12h e 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

26	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 26 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 131.220 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Ribeirão Camaleão e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
27	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 27 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 150.620 km no turno matutino, vespertino e noturno. Sai do Para-sempre as 05h30min, vai até o Canto do Remanso, retorna até a Escola Francisco Ananias as 07h00min. Sai as 11h00min retornando a São José dos Pereiras até a Escola Cosme Coelho as 13h00min. Retorna as 17h00min, vai até a Solta buscar alunos do turno noturno e volta a Escola Cosme Coelho onde pega os alunos as 23h00min em São José dos Pereiras e retorna à Solta, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

28	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 28 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 103.292 km no turno matutino e vespertino. Sai as 05h30min da U.E. Martinho Benedito vai até o Zezim, retornando até o Wilson para deixar os alunos no ponto do ônibus e retorna passando pelo Riacho do Ilia e Piqui, até a U.E. Martinho Benedito, retornando às 11h e repetindo o mesmo percurso Às 12h e 17h, de segunda à sexta-feira, devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
29	<p>Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0., em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 29 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 91.957 km no turno matutino e vespertino. Sai às 06h00min do São José até a Faz. Onça retornando e passando pela Faz. Bolívia até a escola Cosme Coelho e retorna as 11h30min deixando os alunos da manhã e pegando os da tarde, retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar</p>	10	1		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

30	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 30 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 192.300 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai de São José as 05h30min, vai até o Amarelo e retorna até a escola Cosme Coelho, retorna as 11h30min repetindo o percurso deixando os alunos do matutino e trazendo os do vespertino, retorna as 16h00min. Para buscar os do noturno e 17h00min. para deixar os do vespertino e retornando as 23h00min levando de volta os alunos do noturno até o Amarelo, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
31	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 31 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 141.520 km no turno vespertino. Sai do Canto do Porto as 11h30min, passa no Olho D'água, Gavião e Balaio e vai até a escola Norberto Jose da Silva na Buritirana e retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
32	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 32 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 51.300 km no turno vespertino. Sai às 12h00min do Riacho Fundo até a Cachoeira do Prata retornando para escola Odozinda Luzo Pires às 13h00min e retorna as 17h00min deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

33	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 33 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.920 km no turno vespertino. Sai da Faz. Pau Amarelo as 11h30min, passa na Faz. São José, Faz. Serra Vermelha, Riacho Fundo e deixa alunos na escola Odozinda Luzo Pires e segue passando pelo Catitu até a escola Norberto José da Silva na Buritirana, chega 13h15min e retorna as 17h00min percorrendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
34	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 34 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 144.242 km no turno matutino e vespertino. Sai da Buritirana 05h30min, passa na Cachoeira de São Romão, Novo Acordo, Salto e retorna até a escola Norberto José da Silva as 07h00min. Faz o mesmo percurso do matutino saindo as 12h00min e retorna a escola Norberto José da Silva as 13h00min, sai 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
35	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 35 - Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 142.290 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min da Faz. Grotão e vai até o Brejão retornando até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e retorna 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

36	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 36 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 164.965 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min do Canto da Rosa, passando pelo Axixa, Faz. Lima, Cabeceira Fornos, Regalo até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	--	--

**ANEXO II-A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS**

ITEM : XXXXXXX - LINHA XXXXX		
ELEMENTOS DE CUSTO	Custo em R\$	%
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>33.953,58</b>	<b>41,14%</b>
Combustíveis	13.471,34	16,32%
Pneus	10.513,44	12,74%
Lubrificantes	538,85	0,65%
Despesas com manutenção	9.429,94	11,43%
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>30.505,69</b>	<b>36,97%</b>
Pessoal e encargos ou Remuneração	22.357,16	27,09%
Despesas Administrativas	6.538,94	7,92%
IPVA, Seguro Obrigatório, Seguro veicular e seguro passageiros e condutores	1.609,59	1,95%
<b>VALOR DO LUCRO</b>	<b>13.000,00</b>	<b>15,75%</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>77.459,26</b>	<b>93,86%</b>
<b>VALOR DOS IMPOSTOS (6% - simples)</b>	<b>5.065,84</b>	<b>6,14%</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>82.525,10</b>	<b>100,00</b>
KM percorrido	29.400,00	
<b>Custo por km</b>	<b>2,81</b>	

\*OS VALORES ACIMA SÃO EXEMPLIFICATIVOS DEVENDO SER ADAPTADO A REALIDADE DE CADA LINHA E LICITANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Escrever o Total Geral por extenso:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco:

Conta:

Agência:

Cidade/Estado, de de 2021.

---

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

MANUTUA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº. ....

Cidade/Estado, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Estado,            de            de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura e CRC do contador





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º .....  
....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º .....  
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º .....  
residente e domiciliado à Rua ..... n.º .....  
Bairro..... (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de CAROLINA/MA, no que se referir a Modalidade Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



**ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – O Município objetiva contratar os serviços de transporte escolar para proceder ao deslocamento dos alunos que residem na área rural, posto que em razão da distância dos locais onde residem as crianças não contam com escolas nas proximidades.

**3 – PESQUISA DE MERCADO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO CONFORME REQUISIÇÕES EM ANEXO:**

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O início da prestação de serviço deverá ser no primeiro dia letivo devendo ser efetuado até o último dia letivo, conforme calendário escolar de 2021, totalizando no mínimo 200 dias letivos, podendo ser aditado ou prorrogado no todo ou em parte.

**5 – ADJUDICAÇÃO:**

5.1 – A adjudicação será feita por menor valor por item.

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc. XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

6.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

6.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 – Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma.



## 8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.10 – FUNDEB CAROLINA</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	19 – Transf. Do FUNDEB p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0021.2052 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO STN (MSC)</b>	1.113.000 – Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$ 3.000.000,00 – (três milhões de reais)

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	15 – Transf. De Recursos do Fundo Nac. do Desenv. Da Educação - FNDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.361.0024.2047 – Manutenção do Transporte Escolar
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO STN (MSC)</b>	1.123000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – Recurso do Exercício Corrente
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais)

## 9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 – O serviço prevê o transporte escolar dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, em conformidade com as especificações constantes neste termo, objetivando o atendimento das necessidades Administrativas;

9.2 – O controle dos alunos será efetuado diariamente através de lista de chamada e diário de bordo para registrar qualquer ocorrência durante o transporte;

9.3 – O(s) veículo(s) que será utilizado na prestação dos serviços deverá estar em perfeita condições de uso e oferecer serviços de qualidade à Contratante, sob pena de rescisão do instrumento contratual;

9.4 – A licitante vencedora deverá executar a manutenção preventiva e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, o que deverá abranger as despesas de condutor, combustível e monitor, no prazo correspondente aos dias letivos do ano de 2021 a partir da contratação;

9.5.1 – O início da prestação de serviço deverá ser no primeiro dia letivo devendo ser efetuado até o último dia letivo, conforme calendário escolar de 2021.

9.5 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

9.6 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

9.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a evolva independentemente de solicitação;

9.8 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

9.8.1 – Na ocorrência de troca de motorista/veículo, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, no departamento de licitação e contrato, devendo conter todos os requisitos de habilitação do motorista/veículo;

9.9 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.10 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, como combustível, manutenção do(s) veículo(s), consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas, monitores e taxa de administração, ou seja, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais devidos a terceiros ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

## 10 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Kombi, Vans, Ônibus e Micro: fabricação a partir do ano de 2010 ou superior a este desde que autorizado por vistoria do DETRAN/MA.

Item	Descrição do Veículo	Rota	Unidade Meses	Qtde Veículo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 1 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 155.344 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h00min na estrada de São Gonçalo, Periquito e, segue até o Morro do Chapéu. Às 12h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino o percurso é repetido no período da tarde o retorno acontece as 17h30min - Destino U. E. Nego Mariano e U. E. Antônio Carvalho Filho, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

2	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 2 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 114.150 km no turno vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 11h do Canto Grande vai até a Fazenda Santo Antônio e passa na Cachoeira do Dodô, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
3	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 3 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.915 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a U. E. Nego Mariano. Sai as 5:30h da estrada de São Gonçalo, passa pela Folha Larga e vai até o Canto Grande com destino a escola e retorna às 11h30min. O trajeto se repete no período da tarde quando retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
4	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 4 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 44.030 km no turno vespertino. Sai às 12h00min da localidade Sobradinho até a Pedra Caída. Às 17h30min acontece o retorno, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

5	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 5 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 145.510 km no turno matutino e vespertino transportando alunos para a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa. Sai da região do Jenipapo às 5h30min, chegando na escola às 7h15min. Retorna às 11h30min. No turno vespertino, sai às 12h, faz o mesmo trajeto e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
6	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 6 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 196.440 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30 min da Região do Retiro até a Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa, retorna às 11h45min. No turno vespertino, sai às 12h e pega os alunos do vespertino, faz o mesmo trajeto até Unidade Escolar Ciro Arnaldo de Sousa retornando às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
7	<p>Veículo automotor, tipo ONIBUS. em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 7 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 218,610 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h do Centro de Carolina, vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento segue até Iris Bulgarelli, no período matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

8	<p>Veículo automotor, tipo ONIBUS, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 8 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 243.510 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai de Carolina vai até a Pedra Caída, retorna passando pela U.E. Nego Mariano no Povoado Canto Grande, seguindo para Carolina até as escolas Nova Carolina, Edson Cardoso, José Queiroz, Sertão Maranhense, Odolfo Medeiros e Dirceu Arraes, repetindo o trajeto nos dois turnos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
9	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 9 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 187.319 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30min da escola Eng. João Bento no povoado S. J. das Cachoeiras e segue até Faz. Candeias repetindo o trajeto às 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
10	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 10 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.092 km/dia nos turnos matutino, vespertino. Sai as 6h da Terra Vermelha, passando pela Escola Iris Bulgarelle, até o Itapecuru na Unidade Escolar Engenheiro João Bento e retorna, repetindo o trajeto as 12h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

11	Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, ADAPTADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 11 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 149.890 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min do Cruzeiro do Sul passa no Sítio do Meio até a Unidade Escolar Engenheiro João Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
12	Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0. ADAPTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 12 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 227.252 km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno - Sai as 6h00min da Fazenda Nova passa nos Cunhas até a Unidade Escolar Engenheiro São Bento repetindo o trajeto as 12h30min e 18h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		
13	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 13 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.080 km/dia nos turnos matutino e vespertino - Sai as 6h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min da Estiva até a Escola Iris Bulgarelle, retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

14	Veículo automotor, tipo FECHADO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 PESSOAS, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 14 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 137.516km/dia nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai as 5h30min do Assentamento Anajá até a Escola Raimundo Rodrigues da Costa (Buritizinho) e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min do Assentamento Anajá e vai até o Itapecuru na Escola Engenheiro João Bento, retorna às 17h30min. No período da noite sai às 18h00min do Assentamento Anajá e vai até as Quatro Bocas na BR-230, retorna às 23:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
15	Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 15 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 153.185 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 5h30min das proximidades da Canabrava, passa pelo Galeão e Faz. Barragem até a Escola João Silveira e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h00min repetindo o percurso e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar	10	1		
16	Veículo automotor, tipo FECHADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Rota 16 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 50.700 km/dia no turno vespertino. Sai as 05h30min de Ribeirão dos Matos até a Unidade Escolar João Silveira retorna às 11h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

17	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 17 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 73.456 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 06h da Faz Antônio Cabeça, vai até a Faz. Santa Luzia, Tiúba, Santa Fé até chegar a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro na Taboquinha e retorna às 11h30min. No período da tarde sai às 12h30min repetindo o percurso e retorna às 17h30min; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
18	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 18 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 93.706 km/dia nos turnos matutino e vespertino. Sai as 11h30min da Faz. Por Enquanto até a Escola José Correia Lima no São Bento. Às 17h30min retorna deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
19	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 19 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 106.130 km/dia no turno vespertino. O veículo sai as 11h30min do Riacho Brejão, passa pela Faz. São Cristovão, São Gonçalo e Faz. Santa Maria e vai até a Escola João Silveira, na Região Canabrava. Retorna às 17h30min fazendo o mesmo trajeto, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

20	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 20 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 94.360 km no turno vespertino. Sai às 11h00min da estrada de São José dos Louros, segue até a Pedra Caída. Retorna às 18:30, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar</p>	10	1		
21	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 21 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 95.246 km/dia no turno vespertino transportando alunos para a Escola Municipal Juca Noletto. Sai às 11h30min da Palmeirinha passando pela Faz. Belo Monte, Faz. Solta, Faz. Estiva e Riacho Limoeiro. Retornando às 17h00min com todos os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
22	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 22 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 72.416 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 6h00min da Cabeceira Grande, segue até a escola Romualdo da Costa Lima. Às 12h00min, retorna para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino e retorna às 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

23	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 23 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 102.808 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min da Faz. Mutamba, passa pelo São Francisco e Ressaca, segue até a escola Wilson Pereira Jácome, às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, saindo da Escola, passando pelo São Francisco, Ressaca, Mutamba, Ouro e segue até a escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Retorna às 17:00, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
24	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 24 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 146.384 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Canto Bom e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
25	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMATICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 25 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 179.561 km nos turnos matutino e vespertino. Sai as 05h30min da Faz. Patis passa pela Faz. Tabuleiro, Melancia, Espia, Itajaí, Sapucaí até a Unidade Escolar Adalberto Ribeiro (Taboquinha) e retorna as 11h para deixar os alunos repetindo todo o trajeto as 12h e 17h30min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

26	<p>Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 26 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 131.220 km nos turnos matutino e vespertino. Sai às 5h30min do Ribeirão Camaleão e segue até a Escola João Alves Bezerra na Santa Rita dos Bezerra. Às 11h00min retorna, para deixar os alunos da manhã e pegar os alunos do turno vespertino, percorrendo o mesmo trajeto da manhã. Retorna às 17h, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
27	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 27 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 150.620 km no turno matutino, vespertino e noturno. Sai do Para-sempre as 05h30min, vai até o Canto do Remanso, retorna até a Escola Francisco Ananias as 07h00min. Sai as 11h00min retornando a São José dos Pereiras até a Escola Cosme Coelho as 13h00min. Retorna as 17h00min, vai até a Solta buscar alunos do turno noturno e volta a Escola Cosme Coelho onde pega os alunos as 23h00min em São José dos Pereiras e retorna à Solta, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

28	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 28 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 103.292 km no turno matutino e vespertino. Sai as 05h30min da U.E. Martinho Benedito vai até o Zezim, retornando até o Wilson para deixar os alunos no ponto do ônibus e retorna passando pelo Riacho do Ilia e Piqui, até a U.E. Martinho Benedito, retornando às 11h e repetindo o mesmo percurso Às 12h e 17h, de segunda à sexta-feira, devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
29	<p>Veículo automotor, tipo de passeio, 4 portas, motor mínimo 1.0., em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 29 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 91.957 km no turno matutino e vespertino. Sai às 06h00min do São José até a Faz. Onça retornando e passando pela Faz. Bolívia até a escola Cosme Coelho e retorna as 11h30min deixando os alunos da manhã e pegando os da tarde, retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar</p>	10	1		
30	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 30 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 192.300 km nos turnos matutino, vespertino e noturno. Sai de São José as 05h30min, vai até o Amarelo e retorna até a escola Cosme Coelho, retorna as 11h30min repetindo o percurso deixando os alunos do matutino e trazendo os do vespertino, retorna as 16h00min. Para buscar os do noturno e 17h00min. para deixar os do vespertino e retornando as 23h00min levando de volta os alunos do noturno até o Amarelo, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

31	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 31 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 141.520 km no turno vespertino. Sai do Canto do Porto as 11h30min, passa no Olho D'água, Gavião e Balaio e vai até a escola Norberto Jose da Silva na Buritirana e retorna as 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
32	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 32 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 51.300 km no turno vespertino. Sai às 12h00min do Riacho Fundo até a Cachoeira do Prata retornando para escola Odozinda Luzo Pires às 13h00min e retorna as 17h00min deixando os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
33	<p>Veículo automotor, tipo caminhonete com carroceira, CABINE SIMPLES, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 33 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 135.920 km no turno vespertino. Sai da Faz. Pau Amarelo as 11h30min, passa na Faz. São José, Faz. Serra Vermelha, Riacho Fundo e deixa alunos na escola Odozinda Luzo Pires e segue passando pelo Catitu até a escola Norberto José da Silva na Buritirana, chega 13h15min e retorna as 17h00min percorrendo o mesmo trajeto devolvendo os alunos, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

34	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 34 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 144.242 km no turno matutino e vespertino. Sai da Buritirana 05h30min, passa na Cachoeira de São Romão, Novo Acordo, Salto e retorna até a escola Norberto José da Silva as 07h00min. Faz o mesmo percurso do matutino saindo as 12h00min e retorna a escola Norberto José da Silva as 13h00min, sai 17h00min, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
35	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA. 4x4, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, MOTOR 2.8, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 35 - Percurso diário (IDA/VOLTA): percorre aproximadamente 142.290 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min da Faz. Grotão e vai até o Brejão retornando até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e retorna 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		
36	<p>Veículo automotor, tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES TRAÇADA, em perfeito estado de conservação, equipada com itens de segurança exigidos pelo CBT e CONTRAN e, documentação do veículo devidamente regularizada no ato de entrega dos veículos a Contratada. Combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.</p>	<p>Rota 36 - Percurso diário (IDA/VOLTA): aproximadamente 164.965 km no turno matutino e vespertino. Sai 05h30min do Canto da Rosa, passando pelo Axixa, Faz. Lima, Cabeceira Fornos, Regalo até a Escola Norberto José da Silva na Buritirana e 11h00min deixando os alunos do turno matutino e pegando os do vespertino. Retornando 17h00min para deixar os alunos do vespertino, de segunda à sexta-feira; devendo ser previsto eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar.</p>	10	1		

**11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA  
CEP 65 980 000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- 11.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 11.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 11.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço.
- 11.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 11.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

**12 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

- 12.1 – Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

MANUTENÇÃO



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

MANUTUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021

PROPONENTE LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021, instaurado pelo, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





**ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.

Atestamos para os devidos fins do Processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano de 2021, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que o Senhor (ª) \_\_\_\_\_, portador do RG nº, CPF nº, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ vistoriou os locais/trajeto referentes às linhas \_\_\_\_\_ onde serão realizados os serviços de transporte escolar, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das condições sócio econômico e exigências de ordem legal, e que não poderá alegar o seu desconhecimento como base para quaisquer reivindicações relacionadas ao escopo dos serviços, preços e prazos contratados.

E para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação